



## PARECER TÉCNICO AMBIENTAL SEMADETUR / 2022

- 1 -

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 161/2022 e PROC PMSL 13.089/2018
Empreendedor: Márcio Augusto Duarte Nogueira
CPF: 392.368.116-04
Empreendimento: <b>Residencial Veredas do Campo</b>
Localização: Rua Rubens Nogueira, antiga Fazenda Belo Vale, Sete Lagoas – MG
<b>Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha
<b>Responsáveis Técnicos pelo empreendimento:</b> ✓ Laudo Luiz Mota Serrano / Arquiteto e Urbanista – CAU A258750-5

### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o julgamento, por parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, quanto ao pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS, requerida em 09 de agosto de 2022, para o empreendimento Residencial Veredas do Campo, a funcionar neste município no lugar denominado Fazenda Belo Vale, cuja finalidade consiste na atividade A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha, conforme a Deliberação Normativa CODEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 003 de 21 de maio de 2021.

Dessa forma, foi realizado a análise de todos os projetos protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADETUR referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS do empreendimento denominado “Residencial Veredas do Campo”.

### 2. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento Residencial Veredas do Campo está localizado na rua Rubens Nogueira, Fazenda Belo Vale, nas coordenadas geográficas 19°28'59.29"S e 44°13'4.44"O (FIGURA 1). Ele está localizado em frente ao Residencial Ermitage, próximo aos bairros Santa Maria, Esmeraldas, Morro do Claro e do Residencial Da Vinci.



FIGURA 1 – Localização do Residencial Veredas do Campo



### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Residencial Veredas do Campo proposto destina-se a implantação de 149 lotes em uma área total de 97.169,00 m<sup>2</sup> (9,72 ha), conforme Figura 02. O loteamento contemplará uma Área Verde de 10.028,01 m<sup>2</sup>, uma Área Institucional de 9.717,00 m<sup>2</sup> e um Sistema Viário de 19.882,09 m<sup>2</sup>. Considerando uma estimativa de 04 habitantes por unidade residencial, o loteamento, em condições de saturação, contará com uma população permanente de 596 habitantes.



FIGURA 2 – Projeto Urbanístico do Residencial Veredas do Campo



De acordo com a Lei Complementar nº 209 de 2017, o empreendimento está enquadrado na Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1, caracterizada com lotes mínimos de 360 m<sup>2</sup>, com 12 m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU 1, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR 2, ZUR 3, ZUR 7 e ZAE 2 aos Anexos I e III desta Lei Complementar, conforme a seguir:

#### Seção II

##### Das Zonas de Expansão Urbana - Zeu

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, as Zonas de Expansão Urbana são aquelas definidas pela Lei de Parcelamento do Solo, compreendendo:

I - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1;

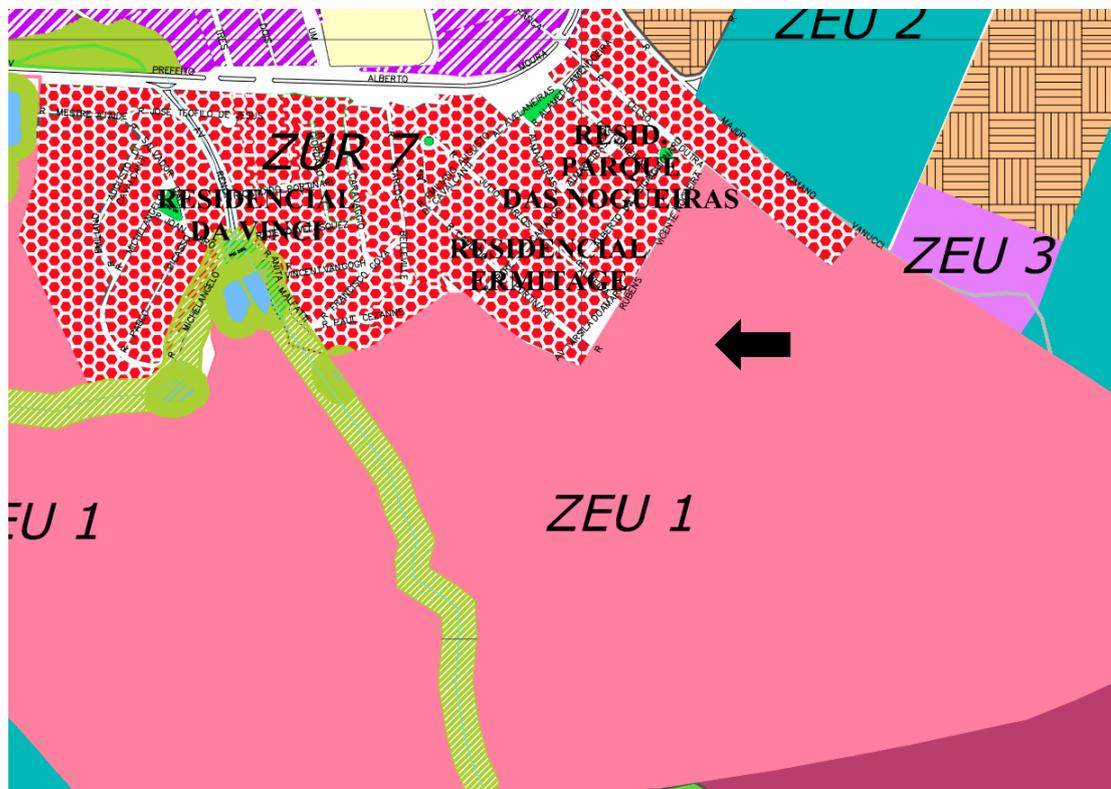
...

Art. 5º As Zonas de Expansão Urbana, em conformidade com a Lei de Parcelamento do solo, ficam assim caracterizadas:

I - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1: lotes mínimos de 360m<sup>2</sup> com 12m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU1, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR2, ZUR 3, ZUR 7, ZAE 2 e aos Anexos I e III desta Lei Complementar;



FIGURA 3 – Localização do Residencial Veredas do Campo no mapa de uso e ocupação do solo de acordo com Lei Complementar nº222/2019 (Destaque para a seta preta).



De acordo com o Projeto Urbanístico aprovado os lotes do empreendimento Residencial Veredas do Campo estão atendendo as especificações da Lei Complementar nº 209 de 2017, visto que o tamanho mínimo de lote foi de 360 m<sup>2</sup> e 12 m de testada mínima.

#### 4. HISTÓRICO

No dia 06 de maio 2021 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE emitiu um Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento – AVTA de coleta e esgoto sanitário e fornecimento público de água potável.

No dia 19 de janeiro de 2022 o SAAE emitiu uma revisão do AVTA do empreendimento MDR Empreendimentos Imobiliários LTDA.

No dia 05 de abril de 2022 o Projeto Urbanístico e o Cronograma de Obras do empreendimento MDR Empreendimentos Imobiliários LTDA. foi aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas.

No dia 23 de junho de 2022 o Projeto de Sinalização Viária e o Estudo de Impacto de Trânsito foi aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

No dia 14 de julho de 2022 o projeto de Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Pavimentação foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte.

No dia 18 de julho de 2022 o SAAE emitiu o Parecer Técnico favorável para o empreendimento Residencial Veredas do Campo em relação aos projetos do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

No dia 21 de julho de 2022 o Loteamento Residencial Veredas do Campo foi aprovado no Conselho Municipal de Desenvolvimento.

No dia 01 de agosto de 2022 o empreendimento realizou o cadastro do Residencial Veredas do Campo no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

No dia 05 de agosto de 2022 a Distribuidora de Energia Cemig emitiu o documento de viabilidade no fornecimento de energia elétrica para o empreendimento Residencial Veredas do Campo.

No dia 08 de agosto de 2022 o empreendimento Residencial Veredas do Campo realizaram pagamento das taxas de licenciamento ambiental, vistoria técnica, movimentação de terra e supressão de vegetação nativa.

No dia 09 de agosto de 2022 o Sr. Marcio Augusto Duarte Nogueira proprietário do empreendimento Residencial Veredas do Campo emitiu a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural.

No dia 09 de agosto de 2022 o empreendimento Residencial Veredas do Campo protocolou na SEMADETUR os seguintes documentos:

- Requerimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS;
- Cópia da taxa de vistoria técnica ambiental quitada;
- Cópia da taxa de Licença Ambiental quitada;
- Cópia da CND do ITR e do último CCIR (imóvel urbano, mas ainda cadastrado no ITR);
- CD contendo o arquivo kml do projeto urbanístico e os demais estudos em meio digital;
- Ata de aprovação do CMD;
- Projeto Urbanístico Aprovado;
- Comprovante SINAFLOR;
- Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Inventário Florestal c/c Plano de Utilização Pretendida – PUP;
- Estudo de Impacto de Vizinho – EIV;



- Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC;
- Projeto de Arborização Urbana;
- Relatório de Prospecção Espeleológica - Risco Geológico;
- Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF;
- ART's e RRT's dos projetos apresentados.

No dia 23 de agosto de 2022 a SEMADETUR solicitou ao empreendimento Residencial Veredas do Campo alguns documentos ausente e a correção de alguns estudos e projetos, conforme a seguir:

- Apresentar a publicação do Requerimento da Licença em jornal de grande circulação;
- Documentação de titularidade do imóvel atualizada;
- Documento pessoal do procurador;
- Xerox da guia de recolhimento de IPTU ou ITR;
- Questionários aplicados para o Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Correção da metodologia do Inventário Florestal. De acordo com o estudo foi realizado o Censo Florestal no sistema viário, no entanto, o responsável técnico utilizou da metodologia de amostragem após esse Censo. Diante disso, solicitamos a correção do estudo;
- Complementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), visto que não foi informado a estimativa de resíduos gerados na área do empreendimento;
- Correção no Projeto de Técnico de Restituição da Flora (PTRF). A altura mínima das mudas deve ser 1,50 m de altura, conforme legislação. O cronograma deve abranger dois anos. Solicitamos a correção do tamanho mínimo das mudas e da adequação do cronograma;
- Correção do Projeto de Arborização Urbana. Não foi informado no estudo o tamanho das mudas a serem plantadas (1,50 m), os tratos culturais utilizados e o cronograma da execução. As espécies que serão utilizadas para a arborização citadas no projeto não são as mesmas presentes na planta. A planta do Projeto de Arborização não está de acordo com o Projeto Urbanístico Aprovado. As árvores que serão plantadas no entorno da área verde podem ter o porte maior.

No dia 29 de agosto de 2022 o proprietário Márcio Augusto Duarte Nogueira encaminhou a SEMADETUR os seguintes documentos:

- Publicação do requerimento no jornal diário da cidade;
- Documento pessoal do procurador;
- Guia do ITR e CCIR atualizada;
- Questionários que subsidiaram o EIV;
- PGRCC corrigido;
- Projeto de Arborização Urbana corrigido;



- PTRF corrigido;
- Inventário Florestal corrigido.

No dia 14 de setembro de 2022 a SEMADATUR solicitou a planilha de excel do Inventário Florestal e o kml das árvores que serão suprimidas. Foi solicitado também uma nova correção no PTRF.

No dia 15 de setembro de 2022 o proprietário Márcio Augusto Duarte Nogueira protocolou o PTRF corrigido e o Inventário Florestal com algumas correções.

No dia 19 de setembro de 2022 foi realizada uma vistoria técnica no campo pela SEMADATUR, a qual foi detectado inconsistências na identificação das espécies, em algumas alturas e diâmetros. Diante disto, a SEMADATUR solicitou a correção ao empreendimento para realização de uma nova análise em campo.

No dia 23 de setembro de 2022 o empreendimento protocolou na SEMADATUR o Inventário Florestal retificado para análise.

No dia 26 de setembro de 2022 foi realizada uma nova vistoria técnica no campo pela SEMADATUR.

## 5. PROJETOS APROVADOS

Todos os projetos aprovados pelas secretarias competentes do município foram verificados pela SEMADATUR e solicitados quando ausentes no processo.

A Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto Urbanístico** do empreendimento Residencial Veredas do Campo no dia 05 de abril de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Laudo Luiz Mota Serrana (CAU A258750-5).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) emitiu Parecer Técnico favorável ao “Sistema de Abastecimento de Água Potável” e ao “Sistema de Esgotamento Sanitário” no dia 18 de julho de 2022 para o empreendimento Residencial Veredas do Campo. O **Projeto de Abastecimento de Água** e **Projeto de Esgotamento Sanitário** do empreendimento foi aprovado no dia 18 de julho de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sra. Jaqueline Ramos de Almeida (CREA MG 247.417/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 23 de setembro de 2021 (nº MG20210599643).

A Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto de Terraplanagem e Pavimentação** do empreendimento Residencial Veredas do Campo no dia 14 de julho de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Laudo Luiz Mota Serrana (CAU A258750-5) e a ART foi registrada em 20 de maio de 2022 (nº SI11986594I00CT001).

A Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes aprovou o **Projeto de Drenagem Pluvial** do empreendimento Sr. Laudo Luiz Mota Serrana (CAU A258750-5) no dia 14 de julho de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sra. Jaqueline Ramos de Almeida (CREA MG 247.417/D) e a ART foi registrada em 23 de setembro de 2022 (nº MG20210599614).

A Secretaria Adjunta de Segurança, Trânsito e Transporte Urbano (SELTRANS) aprovou o **Estudo de Impacto de Trânsito e Projeto de Sinalização Urbana** referente ao empreendimento Residencial Veredas do Campo no dia 23 de junho de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sra. Jaqueline Ramos de Almeida (CREA MG 247.417/D) e a ART foi registrada em 27 de junho de 2021 (nº MG20210286379).

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo aprovou o **Projeto de Arborização Urbana** no dia 14 de setembro de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Laudo Luiz Mota Serrana (CAU A258750-5) e a ART foi registrada em 04 de agosto de 2021 (nº SII11034580I00CT001).

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo aprovou o **Projeto Técnico de Reconstituição da Flora** no dia 15 de setembro de 2022. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Laudo Luiz Mota Serrana (CAU A258750-5) e a ART foi registrada em 25 de agosto de 2022 (nº SII12314360I00CT001).

## 6. INFRAESTRUTURA

A implantação do empreendimento denominado Residencial Veredas do Campo estima uma ocupação de **596 habitantes**, distribuídos em 149 lotes em uma área de 97.169,00 m<sup>2</sup> (9,72 ha).

Para atender os moradores futuros o empreendimento instalará um reservatório de água de 240.000 litros, conforme os artigos 20 e 25 da Lei Municipal nº 5.749 de 18 de dezembro de 1998. Em relação ao esgotamento sanitário, o empreendedor fará o lançamento do efluente no poço de visita (PV) da rede de esgoto que será construída próxima à indústria Pepsico do Brasil, pelo empreendimento residencial multifamiliar da rua Sibipiruna, nº 400, bairro Santa Rita II.

Com relação ao sistema viário do Residencial Veredas do Campo foi previsto cinco vias com inclinação relativa baixas e seções de 12 e 15 m de largura. As obras serão realizadas em etapa única, a fim de minimizar a erosão e carreamento de partículas. Não foram previstas estruturas de contenção de massa de terra, visto que adotaram inclinações que a tornem autoportantes.

O revestimento da pavimentação será feito por uma camada de 3 cm nas vias locais e 5 cm na via coletora de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, que é classificado como um betuminoso flexível por mistura, conforme Manual de Pavimentação do DNIT.

O empreendimento realizará melhorias no sistema viário principal que dá acesso ao futuro Residencial Veredas do Campo, especificamente junto a Rua Rubens Nogueira, onde será apresentada uma duplicação no sistema viário atual. Levando mais fluidez ao tráfego regional, comportando perfeitamente o aumento de fluxo futuro. De acordo com o parecer da SELTRANS o empreendimento também deverá “elaborar um projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatório após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira”. O mesmo deverá ser feito para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura.

Para a drenagem pluvial no residencial serão utilizados tubos de concreto armado do tipo ponta e bolsa (PB), classe PA-1 e PA-2. Sendo projetada e locada no eixo da via, no caso de avenidas, preferencialmente no canteiro central. Todos os coletores foram dimensionados como condutores livres, para a altura da lâmina d'água entre 0,20 e 0,80 do diâmetro. Os diâmetros mínimos adotados para as redes de ligação, bocas de lobo e lançamentos serão de DN 400 e as redes principais serão entre DN 600 a DN 1000. Tal medida visa garantir uma maior capacidade de vazão das bocas de lobo e proporcionar maior facilidade nos trabalhos de manutenção e limpeza.

O Projeto de Drenagem Pluvial para o empreendimento abrange a utilização de duas bacias de contenção para controle da drenagem pluvial (FIGURA 4). No caso de ocorrer uma máxima utilização das bacias de contenção o projeto conta com a estrutura para lançamento em ala Padrão DER/DNIT protegida com enrocamento em terreno lindeiro. Essas bacias de contenção estão presentes nas Áreas Verdes do futuro Residencial Veredas do Campo.

O empreendimento executará um Projeto Técnico de reconstituição da Flora – PTRF com o plantio de 1.259 mudas de espécie nativas em uma área de 9.700m<sup>2</sup>, a qual se refere a Área Verde 1 e 2 do Residencial Veredas do Campo. Sendo assim, as áreas verdes do Residencial Veredas do Campo no futuro serão compostas por uma vegetação nativa e uma lagoa (bacia de contenção) em cada área.

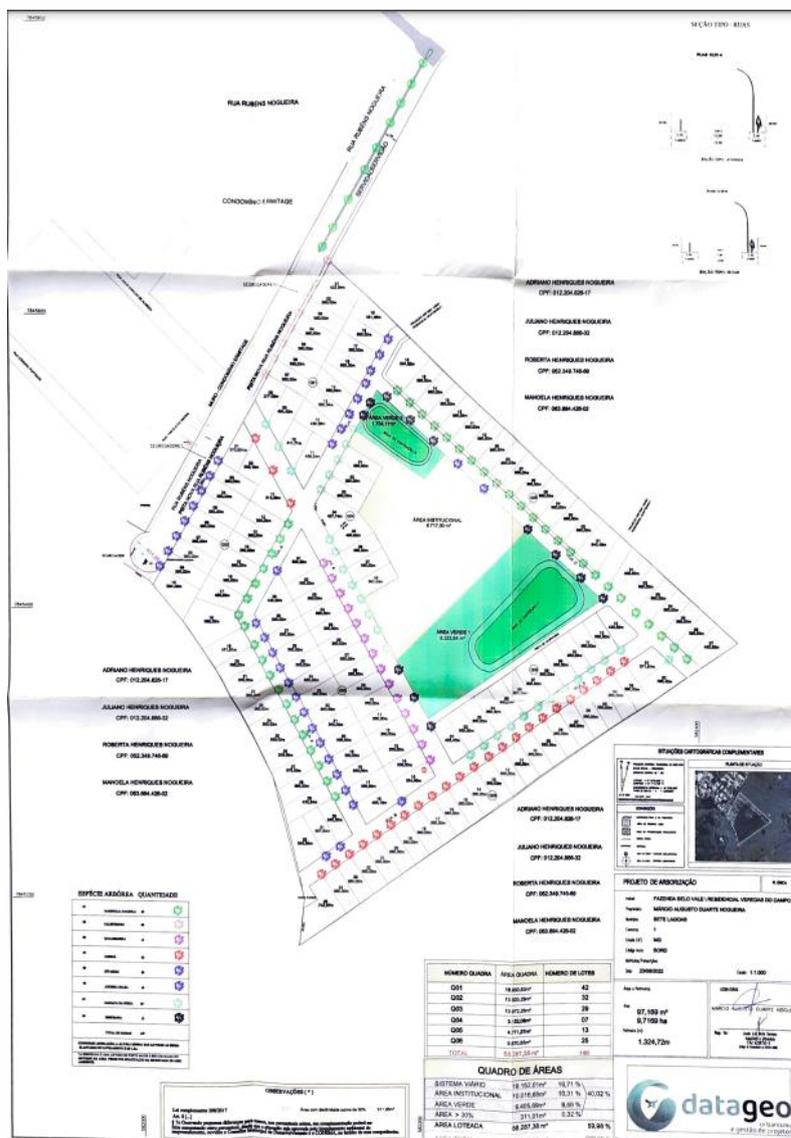
FIGURA 4 – Localização das bacias de contenção para o controle da drenagem pluvial do Residencial Veredas do Campo. Fonte: Datageo urbanismo e gestão de projetos

**Planta de localização do imóvel:**



Além das áreas verdes no residencial Veredas do Campo, o empreendedor realizará o plantio nas calçadas do futuro bairro com espécies de pequeno e médio porte adaptadas a características climáticas da região de Sete Lagoas. Segundo o Projeto de Arborização aprovado serão plantadas 167 mudas nas calçadas, sendo: Magnólia Amarela (46); Calistemo (08); Quaresmeira (14); Resedá (26); Ipê Mirim (25); Manacá da Serra (29); e Sibipiruna (12), conforme Figura 5.

FIGURA 5 – Projeto de Arborização Urbana do Residencial Veredas do Campo. Fonte: Datageo urbanismo e gestão de projetos



## 7. ANÁLISE AMBIENTAL

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor e em vistoria técnica realizada na área e na observação das legislações municipais, estaduais e federais no que diz respeito ao parcelamento de solo e questões ambientais.

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental – RCA “do ponto de vista urbanístico, o empreendimento encontra-se intimamente ligado à malha urbana atual da cidade, em zoneamento definido como de expansão urbana”. O estudo acredita que “a nova concepção dada à área, frente a diversos aspectos a ela relacionados, tem por premissa proporcionar ao imóvel um uso e ocupação mais socialmente compatível que o evidenciado atualmente, mantendo o ritmo natural de crescimento da região”.

A área do futuro Residencial Veredas do Campo apresenta uma topografia com baixas declividades, sendo favorável à implantação de um sistema viário harmonioso e a implantação de parcelas loteadas sem os empecilhos de grandes cortes e aterros. Essa área se encontra em porcentuais permissíveis pela legislação municipal, ou seja, a menos que 30% de declividade.

De acordo com o Estudo de Risco Geológico realizado pelo empreendimento o Residencial Veredas do Campo está localizado na formação Serra de Santa Helena (NP2sh) e não apresenta cavidades, dolinas ou qualquer vestígio de risco geológico. Durante a vistoria no empreendimento não foi encontrado cavidades ou dolinas, no entanto, foi observado presença de material rochoso no solo em alguns pontos, conforme figura abaixo.

FIGURA 6 – Imagem de material rochoso no solo do Residencial Veredas do Campo



A Área Diretamente Afetada do empreendimento Residencial Veredas do Campo é composta predominantemente por áreas antropizadas com a presença de árvores isoladas nativas em meio a pastagem exótica e se encontra no Bioma Cerrado.

Durante a vistoria técnica realizada no dia 19 de setembro de 2022 pela SEMADETUR foi observado que a área foi caracterizada de forma adequada, visto que as árvores nativas encontradas no local são caracterizadas como indivíduos isolados do bioma Cerrado em meio a pastagem (FIGURA 7).

FIGURA 7 – Imagens capturadas no local do empreendimento Residencial Veredas do Campo durante a vistoria técnica



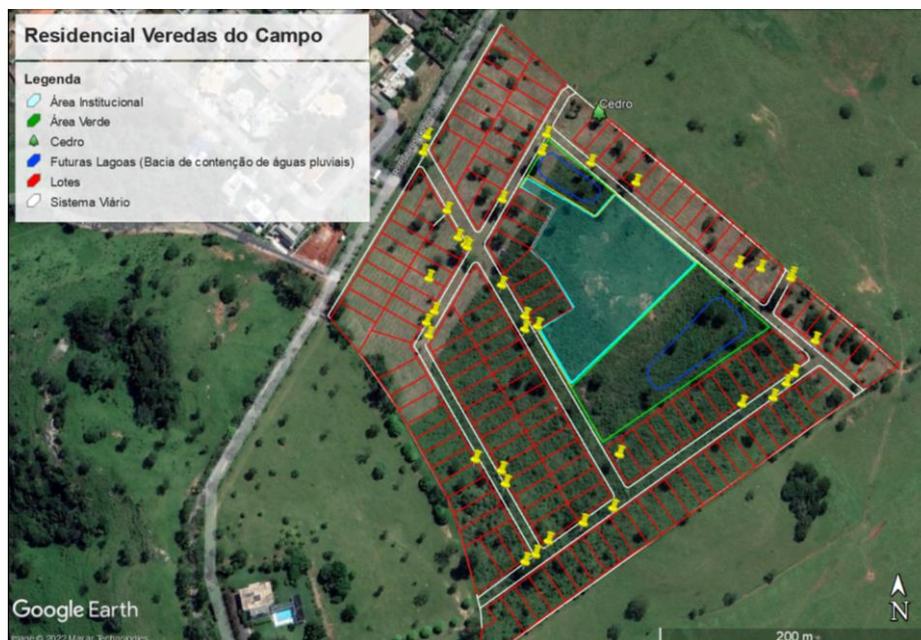
De acordo com o estudo do Inventário Florestal foi realizado a mensuração de todos os indivíduos localizados no sistema viário do empreendimento. A área inventariada foi de 1,99 hectares (19.882,09 m<sup>2</sup>), a qual foi realizado a mensuração de todos os indivíduos com circunferência a 1,30 m do solo (*CAP*) maior ou igual a 15,7 cm. O método de mensuração utilizado pelo responsável técnico do empreendimento foi o Inventário 100% ou Censo Florestal.

Durante a vistoria foi identificado um indivíduo de *Cedrela fissilis* (Cedro), o qual não foi informado no estudo. Além desta espécie, foi observado algumas inconsistências na mensuração realizada no local. Diante disto, foi solicitado por esta secretaria a retificação do estudo.

Após a retificação do estudo, a SEMADETUR realizou uma nova vistoria técnica no dia 26 de setembro de 2022. O estudo retificado não apresentou inconsistência em campo, sendo aprovado pela SEMADETUR.

Na área de intervenção ambiental do empreendimento Residencial Veredas do Campo foi identificado 41 (quarenta e um) indivíduos de espécies nativa do Cerrado a serem suprimidas para a construção do Sistema Viário (FIGURA 8). As espécies identificadas estão distribuídas entre 06 família e 13 espécies. A volumetria total destes indivíduos foi de 40,8976 m<sup>3</sup> de material lenhoso.

FIGURA 8. Localização dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos no empreendimento Residencial Veredas do Campo



Dentre as espécies encontradas inseridas dentro da área de supressão vegetal, podemos destacar as espécies: *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira) com 19 indivíduos e *Caryocar brasiliense* (Pequi) com 6 indivíduos.

Dentre os indivíduos arbóreos mensurados para a supressão vegetal não foi observado a presença de nenhum indivíduo de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e a Lista da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). No entanto, foi encontrado um indivíduo de *Cedrela fissilis* (Cedro) no lote 15 da quadra 08, no fundo do lote nas coordenadas 19°28'57.99"S e 44°13'0.04"O.

Com relação às espécies protegidas por lei foram registradas na área do empreendimento 22 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*) protegidos pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais. Deste foram solicitados a supressão de 06 (seis) indivíduos presentes no Sistema Viário do empreendimento.

Com relação a destinação deste material lenhoso, o empreendimento informou que o mesmo será utilizado dentro da propriedade. Uma vez que, de acordo com a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021, todo produto ou subproduto de indivíduo arbóreo deve ser destinado a algum fim.

A SEMADETUR solicita que todo excedente de material lenhoso na área seja comercializado e que o valor arrecadado possa ser empenhado em ações ambientais dentro do município.

Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 003, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor ou Sistema Estadual Integrado. A implantação do Sinaflor foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012. Diante disso, o empreendimento do Residencial Veredas do Campo realizou o cadastro no Sinaflor no dia 01 de agosto de 2022, o qual foi homologado para análise técnica.

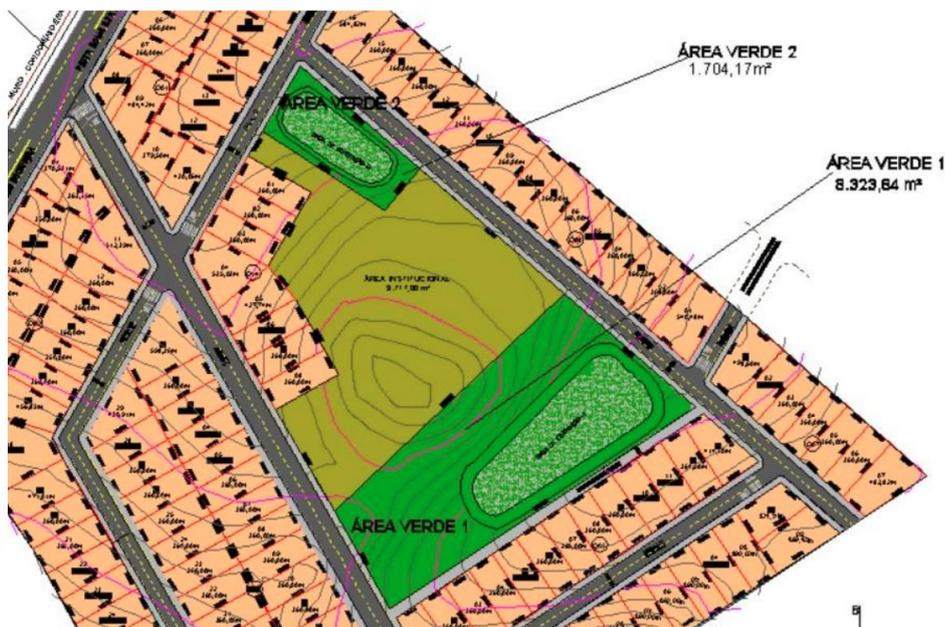
A área do empreendimento Residencial Veredas do Campo está localizada na bacia do Rio São Francisco. De acordo com a análise da SEMADETUR e os estudos apresentados a área não apresenta qualquer recurso hídrico na sua Área Diretamente Afetada (ADA) ou no seu limite.

As calçadas do Residencial Veredas do Campo contarão com o plantio de 167 (cento e sessenta e sete) mudas de espécies adequadas para arborização urbana. Uma vez que, a presença de árvores nas calçadas do residencial proporcionará um conforto ambiental e uma melhoria da qualidade do ar. Além de influenciar na redução da poluição sonora e visual e auxiliar na conservação do meio ambiente. Garantindo um bem-estar na saúde física e mental da população. O Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR utilizará as mudas de Magnólia Amarela, Calistemo, Quaresmeira, Resedá, Ipê Mirim, Manacá da Serra e Sibipiruna. Cada rua do residencial será contemplada com pelo menos duas espécies destas. As mudas serão plantadas na divisa dos lotes, em exceção quando houver postes ou outros equipamentos públicos. Com isso o espaçamento entre as árvores será de acordo com a metragem frontal de cada lote. De acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 002/2021 as mudas a serem plantadas deveram apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor. Todos os tratos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 (dois) anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área.

O empreendimento realizará um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) nas Áreas Verdes do Residencial Veredas do Campo (FIGURA 9). De acordo com o PTRF “esta área se destina a ser composta por uma recuperação ambiental que busque se assemelhar ao Bioma existente anteriormente na região, neste caso o Cerrado”.



FIGURA 9. Localização das Áreas Verdes a serem recuperadas pelo empreendimento Residencial Veredas do Campo



A recuperação das áreas verdes proporcionaram melhoria na infiltração das águas pluviais, visto que parte das águas pluviais passam naturalmente pelo local. Para a implantação do PTRF o empreendimento deverá realizar todo o cercamento no entorno das Áreas Verdes e promover a sinalização dos pontos com o uso de placas. As placas deverão indicar que se trata de áreas em recuperação e que o acesso será restrito a atividades de manutenção e monitoramento. Após o cercamento e sinalização das áreas o empreendimento realizará o plantio de 1259 (mil, duzentos e cinquenta e nove) mudas de espécies comuns do bioma Cerrado. Todas as mudas deveram apresentar altura mínima de 1,50 m de altura e estado fitossanitário adequado para um plantio de qualidade. Todos os tratos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 (dois) anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área.

Com relação ao Projeto de Resíduo de Construção Civil (PGRCC) apresentado pelo empreendimento foi informado que “estima-se uma produção mínima de resíduos, pois medidas de redução da geração destes resíduos serão implementadas em conjunto com os funcionários próprios e terceirizados. A concepção do projeto urbanístico do loteamento residencial Veredas do Campo considera cuidados e preocupações com a modulação, com o sistema construtivo a ser adotado, com o tipo de materiais a serem empregados e com a integração entre os projetos complementares, sempre na busca da não geração excessiva de resíduos”. O projeto informa que serão contratadas empresas licenciadas para a realização do transporte, bem como para a destinação dos resíduos. Segundo o PGRCC retificado, no caso

de aberturas de vias, a área é correspondente, a um total de 57.409,78 m<sup>2</sup>. O volume de corte acumulado será de aproximadamente 10.961,45 m<sup>3</sup> e será utilizado no próprio empreendimento para execução do aterro necessário. Foi informado no estudo retificado que o resíduo total de pavimentação asfáltica, rede coletora de águas pluviais, rede de distribuição de água potável, rede de distribuição de esgoto sanitário e rede elétrica será de 2,00 m<sup>3</sup>, 5,00 m<sup>3</sup>, 1,00 m<sup>3</sup>, 1,00 m<sup>3</sup> e 1,00 m<sup>3</sup>, respectivamente. Estes resíduos serão armazenados no local adequado e depois transportados em caçambas até o destino final.

De acordo com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) aprovado pela SELTRANS o empreendimento realizará melhorias no sistema viário principal que dá acesso ao futuro Residencial Veredas do Campo, especificamente junto a rua Rubens Nogueira, onde será apresentada uma duplicação no sistema viário atual, levando mais fluidez ao tráfego regional. O empreendimento também deverá “elaborar um projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatório após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira”. O mesmo deverá ser feito para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura.

De acordo com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) realizado pelo empreendedor e analisado e aprovado pelo Departamento de Licenciamento de Obras (DLO) a implantação do Residencial Veredas do Campo não implicará em relevante impacto na densidade populacional do entorno, uma vez que a região não é considerada como área de alto índice de povoamento. O mesmo informou que a “característica do sistema viário do novo parcelamento, por oferecer apenas uma entrada e saída, permitirá um natural controle e monitoramento de entrada de veículos e pedestres, por meio de câmeras de segurança tipo olho vivo, oferecendo à comunidade maior segurança no interior do futuro bairro, que terá também uma área destinada a uma exuberante praça com muito espaço verde em um típico exemplo de desenvolvimento sustentável, principal característica que pretende privilegiar o Residencial Veredas do Campo”. Com relação aos equipamentos públicos e suas distâncias do Residencial Veredas do Campo o EIV informou, de forma aproximada, que:

- Arena do Jacaré está a 1.500 metros;
- Praça do Progresso está a 3.500 metros;
- UPA está a 3200 metros;
- Centro de Atenção Especializada está a 500 metros;
- Igreja da Conceição Imaculada está a 2.600 metros;
- Centro de Especialidades Médicas está a 3.000 metros;
- Posto de gasolina está a 950 metros;
- Supermercado está a 2.000 metros;

- Ponto de ônibus está a 450 metros.

Do ponto de vista urbanístico o futuro empreendimento encontra-se ligado à malha urbana atual do Município, próximo ao Residencial Ermitage, Residencial Da Vinci e Parque dos Nogueiras, loteamentos já consolidados. De acordo com o EIV a implantação do empreendimento afetará de modo relevante o tráfego na área de interesse. Os acessos são facilitados pelos logradouros Rua Celso Dutra, Rubens Nogueira, Major Romano Vanucci, Osvaldo de Paula França, que ligam a pontos extremos da cidade e podem ser vistos como alternativas de mobilidade para o bairro. No entanto, o empreendimento com as devidas medidas mitigadoras não causará grandes impactos ao tráfego local, se forem adotadas as medidas mitigadoras como o alargamento da Rua Rubens Nogueira, para que a via suporte com conforto o futuro tráfego. O estudo também menciona que a implantação do empreendimento não causará danos significativos e trará a região uma nova arborização em seu sistema viário, além do reflorestamento de espécies do Cerrado nas áreas destinada a Área Verde. Concluindo que “a elaboração de toda infraestrutura, adequação de vias de acesso e melhoria na iluminação pública, são medidas propostas no ato da execução do novo bairro, o que levará a região, mais conforto e segurança para seus futuros ocupantes”.

## 8. MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras o empreendimento pretende implantar alguns procedimentos durante a fase de instalação e operação, conforme mencionados ao longo desse tópico.

Para o controle da emissão de particulados gerados na fase de instalação do empreendimento devido à movimentação de caminhões e máquinas e à realização das obras civis necessárias a implantação do sistema viário será adotada como medida mitigadora a umidificação sempre que necessária da área do empreendimento para redução da emissão de particulados, além do acondicionamento e armazenamento de materiais que geram poeiras, que deverão ser protegidos da ação dos ventos.

No que diz respeito à movimentação de terra, será solicitada previamente autorização junto à SEMADETUR. A sua execução será realizada preferencialmente em período de estiagem.

Segundo o PGRCC, o empreendimento do Residencial Veredas do Campo “considera cuidados e preocupações com a modulação, com o sistema construtivo a ser adotado, com o tipo de materiais a serem empregados e com a integração entre os projetos complementares, sempre na busca da não geração excessiva de resíduos”. O mesmo informou que os funcionários serão treinados para serem conhecedores da classificação dos resíduos, não só para executarem satisfatoriamente a segregação dos mesmos como também pela importância ambiental que essa tarefa representa. Nesse processo, a comunicação visual na obra, tem importância fundamental, pois a sinalização informativa dos locais de armazenamento de cada

resíduo serve para alertar e orientar as pessoas, lembrando-as sempre sobre a necessidade da separação correta de cada um dos resíduos gerados.

Os resíduos sólidos domésticos gerados quando da operação do empreendimento serão coletados pela empresa que possui a concessão do serviço público de limpeza urbana e disposto no aterro sanitário municipal. A empresa que possui a concessão desse serviço junto ao município deverá revisar sua rota para atender o futuro bairro.

O empreendimento realizará a doação de 70 tubos PVC OCRE JEI, DN 400 mm, 06 metros, conforme ABNT NBR 7362/05, para que o SAAE execute ampliações e melhorias no sistema de esgotamento sanitária da região.

O projeto para o Residencial Veredas do Campo constituirá duas bacias de retenção para controle de drenagem pluvial e posterior lançamento em ala Padrão DER/DNIT. Essas serão ornamentadas como lagoas para as Áreas Verdes do residencial.

A retirada de vegetação existente deverá ser feita de acordo com o desenvolvimento das atividades, dessa forma, o solo não ficará exposto desnecessariamente, sofrendo a ação de agentes intempéris, como chuva e vento, logo, haverá menor carreamento de partículas sólidas para os cursos hídricos. As perdas de vegetação e diminuição de habitats serão amenizadas com a reconstituição das Áreas Verdes do futuro empreendimento Residencial Veredas do Campo. Diante disso, será realizado a recuperação das áreas destinadas a Área Verde localizada na área do empreendimento, visando a melhoria das condições locais, além de propiciar o aparecimento de espécies pertencentes a fauna.

Para a melhoria da ambiência e da qualidade de vida no Residencial Veredas do Campo será implantado o Projeto de Arborização Urbana com plantio de 167 mudas de espécies utilizadas na arborização urbana. Além disso, o empreendimento realizará o plantio de 1259 mudas de espécies nativas do bioma Cerrado nas duas Áreas Verdes do residencial Veredas do Campo.

De acordo com o Relatório de Impacto de Trânsito aprovado o empreendimento realizará melhorias no sistema viário principal que dá acesso ao futuro Residencial Veredas do Campo, especificamente junto a rua Rubens Nogueira, onde será apresentada uma duplicação no sistema viário atual, levando mais fluidez ao tráfego regional. O empreendimento também deverá implantar melhorias, conforme projeto a ser aprovado pela SELTRANS, para os retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatório após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira e para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Com relação as árvores a serem suprimidas, foram encontrados na área do empreendimento 41 (quarenta e um) indivíduos de espécies nativas com volume de 40,8976 m<sup>3</sup> de material lenhoso. Desses indivíduos, 06 (seis) são Pequis (*Caryocar brasiliensis*).

Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente n° 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG.” a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos serão contabilizados da seguinte forma:

Art. 10 Fica estabelecido ao requerente, como compensação à supressão autorizada de espécime arbóreo, as seguintes obrigações:

I - Espécies isoladas não imunes ao corte, não ameaçadas de extinção ou nativas de interesse histórico, científico e paisagístico: Plantio ou doação de 03 (três) a 06 (seis) mudas de espécies arbóreas, por espécie suprimida, a ser definido pelo Setor de Poda e Supressão;

II - Supressão de espécies exóticas: Plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido;

III - Supressão de espécies nativas:

a) plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido até 03 (três) metros de altura;

b) plantio ou doação de 04 (quatro) mudas por espécime suprimido acima de 03 (três) e até 06 (seis) metros de altura;

c) plantio ou doação de 05 (cinco) mudas por espécime suprimido acima de 06 (seis) e até 09 (nove) metros de altura;

d) plantio ou doação de 06 (seis) mudas por espécime suprimido acima de 09 (nove) metros de altura;

De tal modo, a compensação do empreendimento será o **plantio de 194** (cento e noventa e quatro) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 35 (trinta e cinco) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser **plantadas nas Áreas Verdes do Residencial Veredas do Campo e acompanhadas por um período de 02 (dois) ano pelo empreendedor**, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. Como foi apresentado um PTRF para as Áreas Verdes do Residencial Veredas do Campo com um plantio de 1259 mudas, as 194 mudas a serem plantadas, devido a supressão no Sistema Viário, deverão ser contabilizadas nas mesmas.

Para realizar a supressão de 06 (seis) indivíduos de Pequi a compensação do empreendimento será de acordo com a Lei n° 20.308, de 27 de julho de 2012, conforme a seguir:

Art. 1° - Os arts. 1° e 2° da Lei n° 10.883, de 2 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:**

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001<sup>[3]</sup>, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

a) nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas;

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

c) nos casos previstos no inciso III do caput deste artigo, quando se tratar de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% (cem por cento) das árvores a serem suprimidas, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor a ser recolhido, podendo o pagamento ser parcelado ou transformado em contraprestação de serviços ambientais, na forma de regulamento e considerando o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012<sup>[4]</sup>;

Dessa forma, para a supressão de 06 (seis) indivíduos de Pequi o empreendimento poderá pagar até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas. O pagamento será por meio do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Diante disso, para a supressão de 06 (seis) indivíduos de Pequi o empreendedor deverá realizar o **plantio de 15 (quinze) mudas de Pequi e o pagamento de R\$ 1.431,09 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi**. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. **As 15 (quinze) mudas de Pequi deverão ser plantadas na borda superior da Área Verde 01 paralela à Área Institucional, com extensão de 132,45 m de comprimento.**

Com relação ao material lenhoso, foi informado pelo empreendedor que será utilizado dentro da área do Residencial Veredas do Campo. Caso o empreendimento necessite transportar o material lenhoso



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas

autorizado para supressão na área, o mesmo deverá solicitar uma autorização expressa, na modalidade “aproveitamento de material lenhoso”. Para solicitar a autorização o empreendedor deverá providenciar seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP/AIDA) junto ao IBAMA. Em seguida, solicitar seu cadastro no Sistema CAF ao município que ficará responsável por encaminhar toda documentação à URFBio do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF responsável pelo município.

O empreendimento deverá realizar o PTRF aprovado pela SEMADETUR. Para a implantação do PTRF o empreendimento **deverá realizar todo o cercamento no entorno das Áreas Verdes e promover a sinalização dos pontos com o uso de placas**. As placas deverão indicar que se trata de áreas em recuperação e que o acesso será restrito a atividades de manutenção e monitoramento. Após o cercamento e sinalização das áreas o empreendimento **realizará o plantio de 1259 (mil, duzentos e cinquenta e nove) mudas de espécies comuns do bioma Cerrado**. Todas as **mudas deverão apresentar altura mínima de 1,50 m de altura e estado fitossanitário adequado** para um plantio de qualidade. Todos os tratamentos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 (dois) anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área.

O empreendimento deverá realizar o pagamento da Taxa Florestal. Uma vez que, em toda Intervenção Ambiental será recolhido o pagamento da Taxa Florestal, a qual trata-se de **tributo estadual** de recolhimento obrigatório nos processos de Intervenção Ambiental. Ela será recolhida na formalização de todo processo de intervenção ambiental conforme o volume de produtos florestais estimado para a autorização pretendida. Informações a respeito da Taxa Florestal estão presentes no artigo nº 25 da Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2021.

O empreendimento deverá realizar a Reposição Florestal (Lei nº 20.922 de 2013), visto que nos casos de deferimento de autorização para intervenção ambiental que suprima vegetação nativa ou que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas a legislação exige. Os valores referentes da Reposição Florestal são aplicados pelo Instituto Estadual de Florestas em atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas.

## 10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e recomendamos a aprovação do pedido de concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS, para o empreendimento do Sr. Marcio Augusto Duarte Nogueira denominado Residencial Veredas do Campo, a ser instalado na rua Rubens Nogueira, antiga Fazenda Belo Vale, CPF 392.368.116-04, para a atividade parcelamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha código A.01.01, de acordo com a DN 003/2021, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I que é parte integrante do presente parecer.

Este parecer é composto de 34 (trinta e quatro) páginas e Anexo I e II.

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2022

Lidia Gabriella Santos  
Assessora Técnica em Engenharia Ambiental  
Engenheira Florestal  
CREA MG-253.010/D

## ANEXO I

- 24

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 161/2022 e PROC PMSL 13.089/2018		
Empreendedor: Márcio Augusto Duarte Nogueira		
CPF: 392.368.116-04		
Empreendimento: <b>Residencial Veredas do Campo</b>		
Localização: Rua Rubens Nogueira, antiga Fazenda Belo Vale, Sete Lagoas – MG		
<b>Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR com o plantio de 167 (cento e sessenta e sete) mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante o período de 02 anos. As mudas a serem utilizadas no plantio serão Magnólia Amarela (46); Calistemo (08); Quaresmeira (14); Resedá (26); Ipê Mirim (25); Manacá da Serra (29); e Sibipiruna (12). As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor.	Apresentar relatório de plantio e relatório trimestral das ações realizadas para condução das mudas durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
2	Realizar plantio de 1259 (mil, duzentos e cinquenta e nove) mudas de espécies nativas do bioma Cerrado. Todas as mudas deveram apresentar altura mínima de 1,50 m e estado fitossanitário adequado para um plantio de qualidade. Todos os tratos culturais necessários para a sobrevivência e desenvolvimento das mudas devem ser realizados por um período de 02 (dois) anos. A substituição das mudas ausentes deverá ser realizada sempre que detectadas na área. O plantio deverá ser realizado de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) aprovado pela SEMADETUR. As 194 (cento e noventa e quatro) mudas referentes a supressão de 35 indivíduos arbóreos presentes no Sistema Viário do residencial foram contabilizadas neste plantio.	Fase de instalação do empreendimento.
3	Realizar o plantio de 15 (quinze) mudas de Pequi e o pagamento de R\$ 1.431,09 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. As 15 (quinze) mudas de Pequi deverão ser plantadas na borda superior da Área Verde 01 paralela à Área Institucional do residencial, com extensão de 132,45 m de comprimento.	Fase de instalação do empreendimento.
4	Realizar todo o cercamento no entorno das Áreas Verdes 1 e 2 e promover a sinalização dos pontos com o uso de placas. As placas deverão indicar que se trata de áreas em recuperação e que o acesso será restrito a atividades de manutenção e monitoramento.	Início das obras.
5	Apresentar relatório semestral referente as condicionantes 1, 2 e 3.	Após o plantio, trimestralmente.
6	Aprovação e implantação do projeto de geometria e de sinalização horizontal e vertical e posterior implantação para tratamento dos retornos do trecho da Avenida Prefeito Alberto Moura compreendido entre a rua Equador e a rotatório após o Estádio Joaquim Henrique Nogueira. O mesmo deverá ser feito para a interseção da rua Celso Dutra com a Avenida Prefeito Alberto Moura. Realizar a duplicação da rua Rubens Nogueira já aprovada pela SELTRANS.	Até o prazo de entrega do empreendimento.

7	Realizar a doação de 70 tubos PVC OCRE JEI, DN 400 mm, 06 metros, conforme ABNT NBR 7362/05 ao SAAE, para que o mesmo execute ampliações e melhorias no sistema de esgotamento sanitária da região.	Início das obras.
8	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
9	Umidificação diária, no período de estiagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	Apresentar registro fotográfico, trimestralmente.
10	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelos banheiros químicos por meio de comprovante de quitação. Deverá também apresentar licença ambiental da empresa recebedora.	Apresentar trimestralmente, durante todo o período das obras.
11	Informar na matrícula do lote 15 da quadra 08 a presença de um indivíduo de <i>Cedrela fissilis</i> (Cedro), coordenadas 19°28'57.99"S e 44°13'0.04"O. O futuro proprietário deverá ser informado da presença da espécie protegida e em extinção.	Durante a comercialização dos lotes.
12	Apresentar a SEMADETUR o Atestado de Conclusão de Obras de todas as secretarias municipais responsáveis pela aprovação dos projetos necessários para a implantação do Residencial Veredas do Campo.	Antes da Licença de Operação.

## ANEXO II – Fotos capturadas no dia da vistoria técnica da SEMADETUR





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas





**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas

